



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.452

De 5 de maio de 2010

PROJETO DE LEI N.º 42/10-E,

De 27 de abril de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3385 de 03/05/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo, com lotação na Prefeitura, constante do Anexo XIII de que trata o art. 9º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, mantido o vencimento-base da jornada atual:

Cargo	Carga horária atual	Carga horária nova
Assistente Social	40 horas	30 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/05/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 5 de maio de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária de 03/05/2010.

/lco.-